



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 763 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1980

"Aprova plano de arruamento e loteamento denominado "Chácaras Acapulco" e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Parágrafo 3º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei:

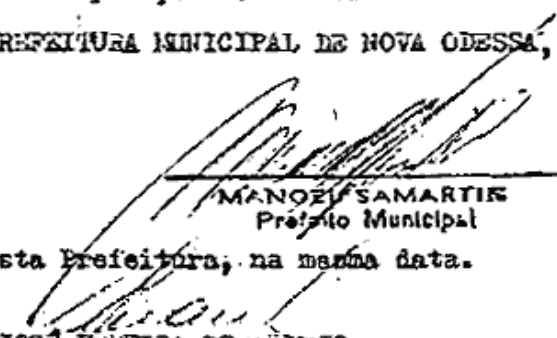
ART. 1º)- Fica aprovado o plano de arruamento e loteamento denominado "CHÁCARAS ACAPULCO", de propriedade de PIRÂMIDES / Administração de Bens S/C. Ltda., de conformidade com as plantas e memoriais descritivos constantes do processo PHND nº 2225/77, na categoria de loteamento residencial de média densidade.

ART. 2º)- O loteamento ora aprovado localiza-se na Zona de Turismo e Recreação (TR-1), conforme dispõe a Lei Municipal nº 551, de 06 de Outubro de 1975 e passa a integrar o perímetro urbano do Município, nos termos das disposições do art. 2º, da Lei Municipal nº 647, de 16 de dezembro de 1977, que delimita o perímetro urbano, atendidas as disposições do art. 32, § 1º, do Código Tributário Nacional.

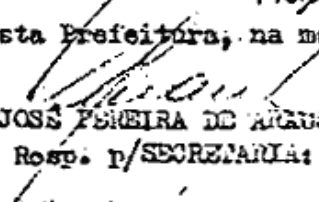
ART. 3º)- O loteamento será regido pelas Leis 551 e 553, de 06 de Outubro de 1975, que integram o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, em suas partes cabíveis e atende às exigências da Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e do Código de Loteamento do Município, (Lei nº 674, de 30 de Junho de 1978).

ART. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 de novembro de 1980.


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.


JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Resp. p/SECRETARIA